



DICAS IMPORTANTES

EMPRESA FALIDA: COMO CONSEGUIR O PPP

pedrosaprevidencia.com.br

PEDROSA
Previdência

O QUE VAI ACHAR NESSE EBOOK

1

PPP - PARA QUE
SERVE?

PÁG. 3

2

O QUE DIZ A LEI
SOBRE A
EXIGÊNCIA DO PPP?

PÁG. 4

3

A EMPRESA FALIU,
O QUE FAZER?

PÁG. 6

4

QUANDO USAR O
LAUDO POR
SIMILARIDADE

PÁG. 9

5

CONHEÇA O
ATENDIMENTO
ON-LINE

PÁG. 11

6

QUEM É O
PEDROSA?

PÁG. 12

COMO CONSEGUIR O PPP?

PARA QUE SERVE O PPP?

O formulário PPP é o principal documento para comprovar a exposição do trabalhador a agentes nocivos ou perigosos para fins de caracterização das condições que ensejam a aposentadoria especial ou a conversão de períodos de trabalho especial em comum.



O PPP é um documento que deve registrar todo o histórico laboral do trabalhador, descrevendo os registros ambientais e resultados de monitoração biológica.

Por esta razão o PPP pode ser utilizado também para caracterizar doenças ocupacionais que se equiparam ao acidente de trabalho nos casos de pedido de auxílio-doença (atual benefício por incapacidade temporária).

Esta questão é muito importante, pois havendo reconhecimento de doença ocupacional, após o retorno do auxílio doença, o trabalhador vai ter estabilidade no emprego por 12 meses e se teve sequelas que reduziram a capacidade de trabalho, vai ter direito a indenização por parte da empresa e o benefício de auxílio-acidente por parte do INSS.

O QUE DIZ A LEI SOBRE A EXIGÊNCIA DO PPP?



A comprovação de exposição à agentes nocivos foi se alterando ao longo do tempo:

Até a Lei n. 9.032 de 28/04/95 o enquadramento era feito por categoria profissional podendo ser utilizado qualquer meio de prova. No caso, a única exceção era para exposição à ruído que era exigido o LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho).

De 29/04/95 até a MP 1.523-10, de 13/10/96 a comprovação era feita por Formulário de Exposição, LTCAT ou PPP.

De 14/10/96 à 31/12/2003 a comprovação por meio de LTCAT ou PPP.

A partir de 01/01/2004 passa a ser exigido o PPP que deve ser emitido com base no LTCAT, porém é dispensado a apresentação deste nos requerimentos administrativos e nos processos judiciais.



A empresa é obrigada a fornecer o PPP ao menos uma vez por ano e sempre manter atualizadas as informações, sob pena de sofrer sanções de multa e pagar dano moral ao trabalhador:

DANO MORAL. RETIFICAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO DO EMPREGADO. ABALO MORAL IN RE IPSA . INDENIZAÇÃO DEVIDA. (...) No caso, considerando a violação constatada nos autos, de emissão de PPP com informações incorretas acerca do trabalho do autor, o qual necessita do documento correto para fins de concessão de aposentadoria especial, restam configurados o ato ilícito, o nexo causal e o abalo moral presumido – in re ipsa . (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0020460-91.2017.5.04.0772 ROT, em 07/12/2018, Marcelo José Ferlin D'Ambroso)

A EMPRESA FALIU, O QUE FAZER PARA CONSEGUIR O PPP?

Nos casos em que a empresa tenha falido e legalmente foi extinta, vai ter um administrador da massa falida, que tem poderes para emitir o PPP.



Para saber esta informação é necessário fazer uma pesquisa no site da justiça estadual utilizando o CNPJ da empresa, buscando pelo número do processo da falência. Com esta informação fica mais fácil identificar o administrador.

Caso a empresa faliu mas não foi extinta legalmente, é necessário demonstrar ao INSS este fato, que impede de conseguir o PPP.

O QUE FAZER AGORA?

SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

1

Enviar uma correspondência por AR no endereço da empresa, que vai ser devolvido;

2

Fazer uma notificação extrajudicial via cartório que irá notificar a não existência da empresa no local.

3

Pegar uma certidão na Junta Comercial, no site da Receita Federal, indicando que embora a empresa exista formalmente encontra-se inativa nas informações fiscais.

O OBJETIVO DO PPP
É DEMONSTRAR QUE HOUVE A
EXPOSIÇÃO

à periculosidade e/ou
insalubridade, para fins de aposentadoria especial ou obter a conversão do tempo especial

Ao juntar documentos demonstrando que não tem como continuar o PPP é necessário instruir o pedido administrativo com outros documentos que indicam a atividade especial, a saber:

1

Verificar com colegas de trabalho que fizeram reclamatória trabalhista onde tenha sido feito laudo pericial trabalhista, desde que seja relativo ao mesmo setor, atividades, condições e local de trabalho.

2

Fotografia do local de trabalho.

3

Anotação da CTPS da função exercida.

4

Cópia de processo de aposentadoria de um colega que conseguiu demonstrar a especialidade na mesma atividade, setor e condições de trabalho.

5

Arrolar 3 testemunhas contemporâneas da época que se pretende comprovar.

6

Ideal seria fazer um laudo individual realizado em uma empresa similar

Com estes documentos o processo estará bem instruído para ajuizar processo judicial após o INSS negar o reconhecimento de período especial.





QUANDO USAR O LAUDO POR SIMILARIDADE?

Conforme visto no item “3” o grande objetivo é comprovar o período de trabalho especial, por meio do PPP. Não tendo acesso ao documento porque a empresa faliu e não foi encontrada, é necessário demonstrar que a empresa está extinta criando as condições para demonstrar o período especial por meio de um laudo pericial por similaridade.

Laudo pericial por similaridade o INSS não aceita e deve ser requerido na via judicial, MAS É IMPOR -
TANTE entender que tudo começa na via administrativa, in -
struindo o pedido no INSS com as evidências de que a empre -
sa não existe mais.

Nesse sentido, é o entendimento do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

PREVIDENCIÁRIO. TEMPO ESPECIAL. AGENTES NOCIVOS. RUÍDO. FRIO. HIDROCARBONETOS. APOSENTADORIA ESPECIAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. 1. A exposição a ruído, frio e agentes químicos hidrocarbonetos excessivos é prejudicial à saúde, ensejando o reconhecimento ensejando o reconhecimento do tempo de serviço como especial. 2. Não havendo mais a previsão da umidade como agente nocivo nos Decretos 2.172/97 e 3.048/99, o reconhecimento da especialidade das atividades desempenhadas pelo autor deve ter por base a previsão da súmula 198 do TFR. 3. **Restando impossível a realização da perícia no local onde o serviço foi prestado, porque não mais existente, admite-se a perícia indireta ou por similitude, realizada mediante o estudo técnico em outro estabelecimento, que apresente estrutura e condições de trabalho semelhantes àquele em que a atividade foi exercida** (TRF4, EINF 0008289-08.2008.404.7108, Terceira Seção, Relator João Batista Pinto Silveira, D.E. 15/08/2011; TRF4, EINF 0003914-61.2008.404.7108, Terceira Seção, Relator Celso Kipper, D.E. 10/06/2011), o mesmo valendo para a prova emprestada e **laudos similares**. [...] (TRF4, AC 5010807-36.2015.4.04.7108, SEXTA TURMA, Relator ARTUR CÉSAR DE SOUZA, juntado aos autos em 18/06/2018).

CONHEÇA O ATENDIMENTO ON LINE DO PEDROSA

As regras da aposentadoria especial são complexas e geram muitas dúvidas. Felizmente estamos na Era Digital, onde não existe mais a barreira da distância.

De qualquer lugar do mundo com acesso a internet você pode se conectar comigo através do **ATENDIMENTO ON LINE** e conversar com minha equipe e tirar todas as dúvidas.

**CLIQUE AQUI E
FALE COM UM ESPECIALISTA**

 (49) 3221-9800 OU (49) 9 9177-1178

QUEM É O PEDROSA?



Vilson Laudelino Pedrosa, é especialista em Previdência Social, tendo iniciado sua trajetória de consultor previdenciário junto com a implantação da Lei n. 8.213, em abril de 1991, quando foi regulamentado os benefícios previdenciários do Regime Geral da Previdência Social.

Em todo este período de 30 anos de exercício profissional junto ao “balcão do INSS”, tendo passado por 6 reformas da Previdência e na representação de mais de 3 mil clientes, adquiriu imensa experiência que trouxe consigo agora para o chamado “balcão do INSS Digital”, expandindo seu atendimento pelo meio on-line para todo o Brasil e o mundo (brasileiros em Portugal, Japão e EUA).

São mais de 600 pessoas atendidas de forma on-line toda semana, com cálculos, análises, orientações, indicações, busca de documentos, tira-dúvidas e encaminhamentos no INSS.

MANTÉM DOIS CANAIS NO YOUTUBE



+ 124 MIL INSCRITOS
+ 1250 VÍDEOS
+ 100 LIVES
+ 10 MILHÕES DE
VISUALIZAÇÕES

PEDROSA PREVIDÊNCIA



+ 30 MIL INSCRITOS
+ 550 VÍDEOS
+ 50 LIVES
+ 2.2 MILHÕES DE
VISUALIZAÇÕES

PEDROSA PREVIDENTE

Mantém dois blog, com os mesmos nomes, produzindo conteúdos, que, junto com os vídeos, são alinhados no claro propósito de promover uma educação previdenciária, traduzindo a legislação para uma linguagem compreensiva de modo a elevar a consciência de como funcionam as regras da Previdência Social e como contornar as barreiras para garantir direitos que normalmente o INSS nega ou gera embaraços legais para afastar o cidadão do seu melhor benefício, em total desrespeito com a cidadania.

CALCULAR O TEMPO DE SERVIÇO

- Para saber quanto tempo falta para chegar nos 86 pontos da regra de transição da Especial
- Verificar qual é a diferença do SALÁRIO DE BENEFÍCIO e sua **melhor remuneração**

QUERO CALCULAR A
APOSENTADORIA DOS SONHOS

NÓS PODEMOS TE AJUDAR!

OBRIGADO POR BAIXAR ESTE CONTEÚDO!

Veja mais informações no nosso site
www.pedrosaprevidencia.com.br

CONFIRA NOSSAS REDES SOCIAIS!

